

L E I Nº 016/75

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal/ de São Mateus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir/ um Crédito Especial no valor de CR\$13.500,00 (treze mil, e quinhentos cruzeiros), com a finalidade de conceder ao funcionalismo Público Municipal; Ativo, Inativo e Pensionista, um abono de Natal no valor / de CR\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um.

Artº 2º - O recurso para atender as despesas do Crédito constante do art. anterior será originado da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigentes:

- 10 - SERVIÇO DA FAZENDA
 - 3.1.5.0 - Despesas de Exerc.Anteriores...CR\$ 6.500,00
 - 42 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 - 3.1.1.0 - Pessoal
 - 01.01 - Vencimentos.....CR\$ 5.000,00
 - 61 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo
 - 03.00 - Material de Limpeza e Higiene....CR\$ 2.000,00
- T o t a l CR\$13.500,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1975

Antônio Carlos Passa

Continua